



Projeto de Lei Municipal nº 003/2026

“Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no âmbito do Município de Betânia do Piauí — PI, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Betânia do Piauí**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Egrégia Casa Legislativa Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à atualização dos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, ocupantes de cargos de provimento efetivo da Rede Pública Municipal de Betânia do Piauí — PI, mediante a concessão de reajuste no percentual de 10% (dez por cento), em observância ao disposto no art. 212-A, inciso XII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.738/2008 e na Portaria nº 83/2026 do Ministério da Educação, que fixou o piso salarial profissional nacional para o exercício de 2026.

Parágrafo único. O percentual de 10% (dez por cento) concedido pelo Município supera o índice de 5,4% fixado nacionalmente pela Portaria nº 83/2026 do Ministério da Educação, representando acréscimo de 4,6 (quatro vírgula seis) pontos percentuais acima do reajuste nacional, assegurando ganho real aos profissionais do magistério da rede pública municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes das concessões prevista nesta lei, correrão por conta do orçamento anual do Município de Betânia do Piauí — PI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí — Estado do Piauí, em 04 de fevereiro de 2026.

IJOSEVAN COELHO
DAMASCENO: 72199377334

Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO
Data: 2026.02.04 09:02:00
Versão: 1.0.0.0

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
Prefeito Municipal de Betânia do Piauí — PI

Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI
Lido no Expediente de 16/02/26
1ª VOTAÇÃO 16/02/2026
☒ Aprovado
☒ Rejeitado
☒ Unanimidade
08 Votos a Favor
____ Votos Contra

2ª VOTAÇÃO

☐ Aprovado
☐ Rejeitado
☐ Unanimidade
____ Votos a Favor
____ Votos Contra

Gabinete do Prefeito

Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí.





PREFEITURA DE
**BETÂNIA
DO PIAUÍ**
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

MENSAGEM DE LEI N°003/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa Municipal, o presente **PROJETO DE LEI N°003/2026**, que **"Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no âmbito do Município de Betânia do Piauí — PI, e dá outras providências"**.

Nessa esteira, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe a Lei Federal n° 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal n° 11.738/2008, que assim dispõe:

"Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009."

Assim, para garantia da efetiva valorização profissional e em cumprimento ao comando constitucional que assegura aos profissionais do magistério público da educação básica o piso salarial profissional nacional (art. 212-A, XII, da Constituição Federal), considerando a edição da Medida Provisória n° 1.334/2026, bem como a publicação da Portaria n° 83/2026 do Ministério da Educação, que fixou o novo valor do piso nacional do magistério para o exercício de 2026 em R\$ 5.130,63 — correspondente a reajuste de 5,4% em relação ao piso de 2025 (R\$ 4.867,77) — o Município de Betânia do Piauí concederá reajuste de 10% (dez por cento) aos profissionais do magistério da rede pública municipal.

Com esse percentual, o piso salarial municipal para os docentes de Betânia do Piauí passará a ser de R\$ 5.354,55 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o que representa 4,6 pontos percentuais acima do índice nacional estabelecido pelo MEC, gerando um acréscimo de R\$ 223,92 em relação ao piso federal.

A medida demonstra o compromisso da Administração Municipal com a valorização da educação, superando o índice mínimo nacional, observando a responsabilidade fiscal, o equilíbrio das contas públicas e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando as regras da responsabilidade fiscal previstas na LC 101/2000, principalmente em relação ao limite de gastos com pessoal, é possível, de momento, a

Gabinete do Prefeito

Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí.





JUSTIFICATIVA

Encaminho a esta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 003/2026, que dispõe sobre a atualização do piso salarial e dos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Betânia do Piauí – PI.

A presente proposição legislativa tem por fundamento o disposto no art. 212-A, inciso XII, e no art. 206, inciso V, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

O Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 83/2026, fixou o piso nacional do magistério para o exercício de 2026 no valor de R\$ 5.130,63, correspondente a reajuste de 5,4% em relação ao piso vigente no exercício anterior.

Contudo, a Administração Municipal, reafirmando seu compromisso com a valorização dos profissionais da educação, opta por conceder reajuste de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico dos docentes efetivos da rede municipal, percentual superior ao índice nacional, representando acréscimo de 4,6 pontos percentuais acima do reajuste fixado pelo Ministério da Educação.

Com a medida, o piso salarial municipal passará ao valor de R\$ 5.354,55 para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, assegurando ganho real aos profissionais do magistério e fortalecendo a política de valorização da carreira docente no âmbito municipal.

Ressalta-se que o reajuste ora proposto observa os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo compatível com a capacidade financeira do Município e com as receitas do FUNDEB, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

A valorização dos profissionais da educação constitui investimento estratégico no desenvolvimento social do Município, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, o fortalecimento da aprendizagem e a promoção do desenvolvimento humano.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, certo de que sua aprovação representará importante avanço na política municipal de valorização do magistério e no fortalecimento da educação pública de Betânia do Piauí.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – Estado do Piauí, em 04 de fevereiro de 2026.

IJOSEVAN COELHO
DAMASCENO:72199377334

Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO
DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.02.04 08:40:41 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
Prefeito Municipal de Betânia do Piauí – PI

